



AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

APOIO À PROMOÇÃO DE VINHOS EM MERCADOS DE PAÍSES TERCEIROS

Renovação de prazo de mais 2 anos em determinados mercados

N.º 1/2013

Nos termos do Regulamento do Apoio à Promoção do Vinho em Mercados de Países Terceiros, adiante designado *Regulamento do Apoio*, aprovado pela Portaria n.º 1384-B/2008, de 2 de dezembro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 989/2009, de 7 de setembro, n.º 47/2010, de 20 de janeiro, n.º 1055/2010, de 14 de outubro e n.º 43/2012, de 10 de fevereiro a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, de acordo com o presente aviso de abertura, definido pelo Instituto da Vinha e do Vinho, I.P. (IVV, I.P.) e divulgado através da Internet, nomeadamente na página eletrónica do IVV, I.P. e do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, I.P.).

O presente aviso para apresentação de projetos é definido nos seguintes termos:

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Artigo 103.º-P do Reg. (CE) n.º 1234/2007, do Conselho, de 22 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Reg. (CE) n.º 491/2009, do Conselho, de 25 de maio¹;
- Artigos 4.º e 5.º do Reg. de execução (CE) n.º 555/2008, da Comissão, de 27 de junho², com as alterações introduzidas pelo Reg. (UE) n.º 568/2012, de 28 de junho³;
- Portaria n.º 1384-B/2008, de 2 de dezembro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 989/2009, de 7 de setembro⁴, n.º 47/2010, de 20 de janeiro⁵, n.º 1055/2010, de 14 de outubro⁶ e n.º 43/2012, de 10 de fevereiro⁷.

2. OBJETIVOS

- Reforçar e prolongar a presença nos mercados-alvo de projetos já em curso, de acordo com a estratégia já definida de promoção naqueles mercados de países terceiros;

¹ JOUE L 154 de 17-06-2009

² JOUE L 170 de 30-06-2008

³ JOUE L 169 de 29-06-2012

⁴ Diário da República (1.ª série - N.º 173 - 07 de setembro de 2009)

⁵ Diário da República (1.ª série - N.º 13 - 20 de janeiro de 2010)

⁶ Diário da República (1.ª série - N.º 200 - 14 de outubro de 2010)

⁷ Diário da República (1.ª série - N.º 30 - 10 de fevereiro de 2012)



- Consolidar e aumentar as quotas de mercado dos vinhos de Portugal e a notoriedade e o conhecimento dos vinhos com Denominação de Origem (DO), vinhos com Indicação Geográfica (IG) e vinhos com indicação de casta;
- Posicionar os vinhos portugueses num patamar de reconhecida qualidade, correspondendo a um segmento de preços médio, médio alto e alto, elevando o valor acrescentado das exportações;
- Conquistar o reconhecimento dos vinhos de Portugal como produtos de qualidade e com carácter diferenciador, originários de um país com notoriedade enquanto produtor;
- Contribuir favoravelmente para a notoriedade e o crescimento das exportações de vinhos portugueses.

3. PRIORIDADES

Caso as candidaturas apresentadas excedam a dotação orçamental disponível, é dada prioridade às candidaturas que preencham o seguinte critério:

- Beneficiários com taxa de execução mais elevada no projeto anterior.

4. TIPOS DE AÇÕES

As ações que podem beneficiar de apoio financeiro devem integrar-se nas seguintes tipologias (mais detalhadas no artigo 3.º do *Regulamento do Apoio*):

- Ações de relações públicas, promoção ou publicidade;
- Participação em eventos, feiras ou exposições;
- Campanhas de informação sobre denominações de origem, indicações geográficas;
- Estudos de mercado;
- Estudos de avaliação dos resultados das ações.

5. VINHOS ABRANGIDOS

Os vinhos que podem ser utilizados nas ações de promoção devem, obrigatoriamente, ser produzidos no território nacional e destinarem-se ao consumo humano direto e estar incluídos numa das seguintes tipologias:

- Vinhos com Denominação de Origem (DO);
- Vinhos com Indicação Geográfica (IG);
- Vinhos com indicação da casta.



6. BENEFICIÁRIOS

Este concurso é destinado aos beneficiários que:

- Tenham projetos aprovados no concurso n.º 1/2009 e que perfaçam 3 anos no mesmo mercado até 31/maio/2013 (mesmo que através de projetos aprovados em concursos posteriores);
- Cumpram os critérios de elegibilidade estabelecidos no *Regulamento do Apoio*, nomeadamente: possuir a situação regularizada face à Administração Fiscal, à Segurança Social e ao IVV I.P.

7. MERCADOS-ALVO

Os mercados-alvo para a execução dos projetos de promoção são limitados àqueles em que os beneficiários completem 3 anos de apoio até 31/maio/2013. O beneficiário pode concorrer a todos ou apenas a alguns desses mercados. Não são admitidos novos mercados.

8. DURAÇÃO DO APOIO

O apoio concedido a um projeto não pode ultrapassar a duração de **2 anos**.

A contagem da duração do período de apoio inicia-se no dia 15 de dezembro de 2012.

9. EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos devem ser executados por um período correspondente à duração do apoio, até um máximo de dois anos. A renovação do apoio só pode ser concedida uma vez, pelo que os candidatos que pretendam renovar por apenas um ano (3+1) perdem a possibilidade de beneficiar do apoio durante o período máximo (3+2 anos).

A calendarização das fases é a constante no ponto 18. do presente Aviso.

10. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As constantes do artigo 9.º e do Anexo II do Regulamento do Apoio.

11. FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS

Para a formalização dos projetos, os candidatos devem:

- Elaborar o projeto utilizando o formulário disponível em <http://www.ivv.min-agricultura.pt>. Os projetos são obrigatoriamente elaborados em português e entregues ao IVV por submissão eletrónica no balcão específica para o efeito, até ao dia 14 de dezembro de 2012.



- Entregar na sede do IVV, após a submissão eletrónica, um exemplar do projeto assinado pelo representante legal, em papel A4 e organizado em dossier, **até ao dia 19 de dezembro de 2012**.
- Elaborar e entregar juntamente com o exemplar do projeto assinado (travessão anterior), um **relatório de execução e avaliação dos resultados obtidos** relativamente à promoção já feita em cada mercado, no âmbito desta medida de apoio.
 - ❖ No caso de envio da documentação pelo correio é considerada a data de registo do mesmo.
 - ❖ Os projetos devem ser elaborados tendo em conta o atual contexto económico e as capacidades económica, financeira e de recursos humanos, dos candidatos.
 - ❖ As regras a seguir para a apresentação e preenchimento dos projetos são as constantes no “Caderno de Linhas Orientadoras para a Apresentação e seleção de Projetos” e também no “Manual de preenchimento do Formulário de Candidatura”, disponíveis em <http://www.ivv.min-agricultura.pt>.

12. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

A avaliação e a seleção dos projetos são efetuadas de acordo com a metodologia de apuramento do mérito dos projetos (MP), determinado de acordo com as disposições do artigo 12.º e do Anexo IV do Regulamento do Apoio.

A apreciação do relatório de execução e avaliação do(s) projeto(s) nos anos anteriores, será um dos elementos a ter consideração nos parâmetros 3 e 4 da determinação do mérito do projeto.

13. APOIO FINANCEIRO

Os apoios por fundos da UE, e por fundos nacionais quando aplicável e respeitando as disposições de direito europeus em matéria de auxílios de Estado, são os constantes no Anexo III do Regulamento do Apoio.

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis.

Os **beneficiários previstos nas alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 6.º**, do Regulamento do Apoio, beneficiam de **comparticipação financeira de 50% das despesas elegíveis** não sendo aplicável a participação complementar por fundos nacionais.

14. CONCESSÃO DO APOIO

As regras para a concessão do apoio são as constantes dos artigos 13.º a 23.º do Regulamento do Apoio.



15. PAGAMENTO DO APOIO

O apoio é pago mediante a apresentação de pedidos de **pagamentos intermédios** e/ou **pagamento adiantado**. O atraso na apresentação de pedidos, implica a aplicação de reduções financeiras, de acordo com o artigo 23.º do Regulamento do Apoio.

Os pedidos de pagamento são apresentados ao IFAP, I.P., e de acordo com a **calendarização** referida no ponto 18. do presente Aviso.

Para o pagamento do apoio é considerado:

- **No ano 2013**: as regras aplicáveis ao programa de apoio 2009-2013. O último pedido de pagamento intermédio a apresentar em 2013 ou o pedido de adiantamento, deve ser apresentado ao IFAP o mais tardar até 16 de setembro de 2013.
- **No ano 2014 e seguintes**: as regras aplicáveis ao programa de apoio 2014-2018, que será apresentado à Comissão Europeia até 1 de Março de 2013. A aplicação das regras futuras não prejudica o direito a beneficiar do prolongamento do apoio previsto no artigo 4.º do Reg. (CE) n.º 555/2008, com a redação introduzida pelo Reg. (CE) n.º 772/2010.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental comunitária prevista para o apoio a conceder no âmbito do presente aviso é de **3,0 milhões de euros** (apoios pagos pelo IFAP até 15 de outubro de 2013) podendo vir a ser ajustada por decisão da Entidade de Gestão.

17. PRAZOS APLICÁVEIS

São aplicáveis ao presente concurso os seguintes prazos:

Apresentação de projetos de promoção

Início: no primeiro dia útil após a publicitação do Aviso

Fim: - Eletronicamente: 14.12.2012 (até às 24h)

- Apresentação da cópia assinada, em papel + relatório: 19.12.2012

Comunicação da avaliação e selecção

A partir de 04.02.2013

18. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Aviso não dispensa a consulta da legislação aplicável.

Os projetos submetidos e enviados ao IVV, I.P. em forma que não cumpra os requisitos definidos, são suscetíveis de ser liminarmente rejeitados.



O apoio técnico para apresentação de candidaturas é efetuado durante os dias úteis até às 17h.

A calendarização a seguir é a seguinte:

Calendarização das fases de execução

	Início	Fim
1ª Fase	15 de dezembro de 2012	14 de dezembro de 2013
2ª Fase	15 de dezembro de 2013	14 de dezembro de 2014

Apresentação de pedidos de pagamento intermédio para a 1ª Fase

(com apresentação de comprovativos de despesa)

	Data limite	Observações
1.ª vez	15 de março de 2013	Incluindo as despesas efetivamente realizadas e pagas até à data de apresentação do pedido.
2.ª vez	17 de junho de 2013	
3.ª vez	16 de setembro de 2013	
4.ª vez	14 de janeiro de 2014	Incluindo as despesas efetivamente realizadas e pagas até 14.12.2013 (fim da fase)

As datas limite indicadas podem ser adaptadas por decisão da Entidade de Gestão.

Pagamento adiantado

Por cada fase de execução pode ser apresentado um único pedido de adiantamento.

19. CONTACTOS

INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO, I.P.

Rua Mouzinho da Silveira, 5

1250-165 LISBOA

Telefone: 213 506 700

E-mail: doemp@ivv.min-agricultura.pt

Internet: <http://www.ivv.min-agricultura.pt>

DEAI – Departamento de Estudos e Apoio à Internacionalização

(Drª Ana Clara Rivera, Eng.ª Paula Brás, Eng.ª Maria Vilarinho e Eng.ª Telma Machado)

Lisboa, 26 de novembro de 2012

A Entidade de Gestão

(Conselho Diretivo do IVV, IP)